

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Universidade Estadual de Feira de Santana
Secretaria dos Conselhos - UEFS/REIT/GAB/SECCONS

RESOLUÇÃO CONSEPE 091/2020

REITORIA/UEFS

PUBLICADO
D.O.E.Em, 30 / 07 /
2020

Altera, especificamente para o Período Letivo Extraordinário 2019.2, a Resolução Consepe 20/93 que aprova normas para o Período Letivo Extraordinário na UEFS.

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana e Presidente do CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições, e considerando a excepcionalidade do Período Letivo Extraordinário 2019.2 no contexto da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), *ad referendum*,

RESOLVE:

Artigo 1º - Permitir o trancamento total ou parcial de matrícula no Período Letivo Extraordinário 2019.2.

Parágrafo 1º - O trancamento total ou parcial pode ser realizado por estudante de qualquer semestre, mediante solicitação.

Parágrafo 2º - Dada a limitação de no máximo duas disciplinas para matrícula, não haverá limite mínimo de carga horária a ser mantida, no caso de trancamento parcial.

Artigo 2º - O trancamento total ou parcial de matrícula no Período Letivo Extraordinário 2019.2 não será contabilizado no atendimento à contagem de semestres e componentes curriculares estabelecidos nos artigos 22 e 23 da Resolução CONSEPE117/2018.

Artigo 3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria, 29 de julho de 2020.

Evandro do Nascimento Silva

Reitor e Presidente do CONSEPE



Documento assinado eletronicamente por **Evandro do Nascimento Silva, Reitor**, em 29/07/2020, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00020699510** e o código CRC **3CC7D164**.